



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Educação (SEMED)

Necessidade da Administração: Contratação de empresa que realize a obra de reforma e ampliação da E.M.E.F. Nercy Rosa.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa que realize a obra de reforma e ampliação da E.M.E.F. Nercy Rosa.

A contratação é necessária para a adequação dos ambientes escolares às exigências legais e às melhores práticas de infraestrutura educacional, proporcionando espaços mais modernos, organizados e eficientes. Com a reforma e ampliação, será possível oferecer instalações compatíveis com as necessidades atuais da instituição e melhorar a circulação interna oferecendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais, assim contribuindo diretamente para a qualidade do ensino ofertado e para o bem-estar de toda a comunidade escolar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item **5755** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços da obra de reforma e ampliação, descritos nesse instrumento, têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

	PROCESSO N.º	OBJETO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO
PROCESSO ANTERIOR	Contrato nº 27/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução do projeto de ampliação e reforma para adequações da E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	1	Un	10 meses
PROCESSO ATUAL		Contratação de empresa que realize a obra de reforma e ampliação da E.M.E.F. Nercy Rosa.	1	Un	12 meses

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as alternativas disponíveis para atender à necessidade da obra de reforma e ampliação da E.M.E.F. Nercy Rosa. Entre as possibilidades avaliadas, considerou-se a execução dos serviços pela própria Administração Municipal, por meio de sua equipe de manutenção e zeladoria. Entretanto, essa alternativa mostrou-se inviável, uma vez que o Município não dispõe de profissionais habilitados, estrutura operacional e capacidade técnica suficientes para executar uma obra dessa complexidade, tampouco para gerenciar todas as etapas construtivas necessárias.

Também foi avaliada a possibilidade de realizar a aquisição dos materiais de construção e contratar separadamente a mão de obra. Contudo, essa alternativa não se mostra vantajosa, pois demandaria maior esforço administrativo para gerenciamento de múltiplas contratações, controle de fornecimento de materiais, compatibilização entre fornecedores e prestadores de serviços, além de aumentar o risco de atrasos, descontinuidade da execução, conflitos de responsabilidade e acréscimos de custos.

Diante desse cenário, a alternativa mais adequada é a contratação de empresa especializada para a execução integral da obra, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários. Essa solução assegura maior eficiência na execução dos serviços, definição clara das responsabilidades contratuais, melhor controle da qualidade, cumprimento dos prazos estabelecidos e atendimento às especificações técnicas do projeto, proporcionando maior economicidade e segurança para a Administração Pública.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 739.427,80(setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais com oitenta centavos), conforme planilha orçamentária com referência do SINAPI 03/2026.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa que realize a obra de reforma e ampliação da E.M.E.F. Nercy Rosa.

Neste sentido, no que tange a indicação de potenciais fornecedores, faz-se possível mencionar: CONSTRUTORA COTREFE LTDA (01.448.425/0001-20), CONSTRUTORA SILVA E DIAS - ME (01.295.810/0001-85) e MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA - ME (CNPJ 27.635.652/0001-59); visto que participaram de licitações que exigiam aptidão para serviços de obras de engenharia, nesta Municipalidade.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 16/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021

7.1 Da execução dos serviços:

Os serviços deverão ser executados no prazo de 9 (nove) meses, realizando-se todos os serviços em consonância com o memorial descritivo e projetos técnicos contantes no processo.

7.2 Da justificativa de contratação do serviço:

A contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma e ampliação da E.M.E.F. Nercy Rosa faz-se necessária em razão da necessidade de adequação e melhoria da infraestrutura física da unidade escolar, proporcionando melhores condições de ensino, aprendizagem, segurança e conforto aos alunos, professores e demais servidores. As intervenções previstas visam corrigir desgastes naturais da edificação, bem como ampliar os espaços existentes para atender de forma adequada à demanda da comunidade escolar.

Além disso, a execução da obra requer serviços técnicos especializados, mão de obra qualificada e observância às normas de engenharia e segurança vigentes, atividades que não podem ser realizadas pela equipe de manutenção do Município em razão da complexidade e da dimensão dos serviços necessários. Dessa forma, a



contratação de empresa especializada é a alternativa mais adequada para garantir a correta execução da reforma e ampliação, assegurando a qualidade da obra, a durabilidade das intervenções e a continuidade da oferta de um ambiente escolar adequado e acolhedor para toda a comunidade educacional.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Educação (SEMED) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota



Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) assinatura e publicação do contrato; e

k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	
Podem ocorrer impactos ambientais relacionados ao uso de insumos e ao descarte de resíduos.	A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, priorizando o uso de materiais de baixo impacto ambiental. Além disso, deverá promover a orientação de seus colaboradores quanto ao correto armazenamento, transporte e descarte dos resíduos gerados, de acordo com as normas ambientais vigentes.
IMPACTO SOCIAL	
A execução da obra ocorrerá durante o período letivo e poderá ocasionar interferências pontuais na rotina escolar, como restrições temporárias de acesso a determinados ambientes, ruídos e necessidade de reorganização de alguns espaços.	A Administração Municipal, em conjunto com a direção da escola e a empresa contratada, adotará medidas de planejamento, isolamento das áreas de intervenção e execução por etapas, visando garantir a continuidade das aulas e minimizar os impactos no calendário escolar e no processo de ensino e aprendizagem, preservando, sempre que possível, o regular funcionamento da instituição.
IMPACTO ECONÔMICO	



A construção de uma nova escola de educação infantil representa uma solução economicamente estratégica, ao ampliar a oferta de vagas de forma planejada e estruturada, reduzindo a necessidade de contratações para vagas terceirizadas. A implantação de uma nova unidade, projetada conforme padrões atuais de engenharia e eficiência, contribui para a redução de despesas futuras com manutenção corretiva, além de proporcionar maior durabilidade das estruturas e melhor desempenho operacional.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não execução dos serviços pretendidos, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo sua inexecução, a abertura de Processo Administrativo Especial (PAE).

Tal situação pode resultar na falta dos serviços contratados e no consequente impacto do déficit de formação. Para evitar tal situação, deverá a empresa contratada comprovar sua aptidão a prestar serviços para a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 25 de junho de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO: **Marihele Oliveira dos Santos**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Silvani da Silva Ramos**

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: **Rodrigo Gomes Massulo**

Documento assinado eletronicamente por **MARIHELE OLIVEIRA DOS SANTOS**, em 06/07/2026 às 08:09:41.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 03/07/2026 às 16:29:00.

Documento assinado eletronicamente por **SILVANI DA SILVA RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)** em 03/07/2026 às 17:49:45.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela L0MU.2322.2ROH.QIV4